

## Acta da sessão ordinaria de 11 de janeiro de 1912

Nos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e doze do ter-  
ceiro anno da Republica, nesta vila de Oliveira d'Almeida, nos Paços do  
concelho e sala das sessões da comissão municipal, estando presentes  
senhor presidente Doutor Jose Lopes d'Almeida e os vogaes senhores Luiz  
Seares Martins, Manoel Antonio de Lima, Jose Correia Feitinho, Joao  
Ferreira da Silva e Baltar Thomaz, Martins, pelo primeiro foi de-  
clarada aberta a sessão com assistencia do senhor Administrador do  
concelho.

Lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, passou-se  
o seguinte:

Foi presente um officio do presidente da comissão parochial  
Administrativa de Palmaz, comunicando que aquella corporação resolveu,  
em sessão de trinta de novembro ultimo, protestar contra o facto  
de esta comissão municipal conceder licenças para diferentes fins, man-  
dar applicar multas e pretendêr abitar terrenos baldios, na freguezia, não  
estando delimitados quaes os que pertencem à comarca e quaes os da  
Junta, o que tudo se contra as deliberações das duas corporações,  
como se poderá ver pelas atas das mesmas de julho de mil oito cen-  
tos noventa e nove e dezembre de maio de mil novecentos e qua-  
tro. Interessada.

Vom requerimento de Dna. Margens Ferreira, de Porto de Macas,  
d'Al., para edificar em prédio sito na Retorta, limites do Arrelas, da  
mesma freguezia, a face do caminho publico. A informar.

Outro de Daniel de Oliveira, de Damende, de Varanca, para  
construir um curso de redação em sua propriedade, sito naquelle  
lugar, e para ditar entullo no caminho publico, afim de o be-  
neficar. A informar.

Outro de Manoel Margens de Pinho, de Costa Alta, de São Roque,  
para licença permanente de depositar mato em frente da sua casa,  
ocupando tres metros de largo por dez de comprimento pagando a taxa  
respectiva. A informar.

Outro de Antonio Thomaz da Silva, do Cabeço, de Macinhato da  
Silva, para edificar com muro o seu prédio de terra lauradia limo  
situado a Terra do Barrico, sito nos limites daquele lugar, a face

Do caminho publico. A informar.

Outro de Joaquim Rosa Almeida, desta vila, para alugar o curso de vedação do seu quintal e compôr a sua casa, sita no Farrapo, A informar.

Outro de João Brito da Silva, do Tapalo, de São João da Madeira, para vedar o seu prédio de casas terreas, sito n'aquele lugar, pelos lados nascente e sul até ao presente, e para levantar a parede do lado do nascente, junto do caminho publico. A informar.

Outro de Manuel Marques dos Santos Pacheco, de Albuquerque de cima, de Palmos, para vedar o seu prédio de sítio e casas, sito em Sanfins, de Travanca, a' face do caminho publico que corre para a Bompasta. A informar.

Outro de Manuel da Silva Alves, da Ribeira, de Alcaim de Sarnes, para construir uma parede de vedação no seu mato do Tapalinho, a' face do caminho publico. A informar.

Outro de José Gomes da Silva, de Rebordões, de Cuenças, para construir um curso de vedação da sua propriedade, sita n'aquele lugar, a' face da estrada. A informar.

Outro de Manuel Joaquim dos Reis, da Espinheira, de São Martinho da Gandra, para licença de ligar a estrada municipal, n'aquele lugar, o caminho que corre sobre a sua propriedade. A informar.

Outro do Bacharel Manuel Ferreira da Costa e Brando Valente, desta vila, para vedar com arame a sua propriedade do Calvario, a' face do atravessadouro do hospital da Cidade, e do caminho da Espinheira, e para colocar cancelas de ferro nas entradas da dita propriedade. A informar.

Outro do Bacharel Manuel Ferreira da Costa e Brando Valente, desta vila, pedindo para lhe serem pagos os juros do seu credito de nove contos de reis e de outra divida, de que é credor a camara, visto ter terminado o anno em trinta e um de dezanove. A comissão pagará os juros na primeira oportunidade.

Outro de Antonio Marques da Silva, de Madal, para se construir uma parede de vedação do seu prédio a' face do caminho publico. A informar.

Outro de Francisco Dias Lopes Brandão, do Jardiminha, de Cuenças, para vedar com muro o seu prédio de quintal, sito n'aquele lugar, pelos lados em que confina com os caminhos publicos. A informar.

Outro de Francisco José Borges de Castro, de Sibrões, de Alcaimhata da Seiva,

para vedar com muro o seu predio de terra lavrada, chamado o Auteiro, sito naquele lugar, a face do caminho publico. A informar.

Outro de Manuel José da Silva, Costa, de Vila Cha, de São Roque, para licença de continuar a fornecer carnes verdes no sentado de Bustelo, de trinta e um dias, usufruindo a q's condições que lhe forem impostas. A comissão receberá.

Outro de José da Silva Figueiredo, e outros do lugar d' Aresta, freguesia de Lousios, pedindo a prestação de trabalho aos peões do mesmo lugar, no corrente ano de mil novecentos e dezo, para ser empregada nos caminhos publicos do dito lugar d' Aresta, naquelles que dila mais necessitam. A comissão se sabe não atender, por enquanto, o pedido, visto não se achar ainda organizada a respectiva metry, e mesmo porque pade ser enviada a comissão Parochial Administrativa de Lousios sobre o assumto.

Outro de João Ferreira Pinto, do Corral, do Pinheiro, para construir uma casa terra, em sua propriedade, sito naquele lugar, a face do caminho. Deferido, devendo ficar o caminho com a largura de dois metros e cincenta centimetros.

Outro de Manuel da Silva Correira, do Corral, do Pinheiro, para vedar com muro o seu predio de terra lavrada, chamado o Vido de Baixo, sito naquele lugar, a face do caminho publico. Deferido, devendo ficar o caminho com a largura de dois metros e sessenta centimetros, na extensão de vinte e oito metros, cinco decimetros, partindo do nascente, e a mesma largura e extensão partindo do oeste. Entre estas duas distancias deve ficar o caminho, em sua extensão de vinte e um metros, com dois metros e quarenta centimetros de largura.

Outro de Guilherme Pinto de Sá, do Cardeal, de Nequeira do Crato, para vedar com muro o seu predio de habitacao. Deferido, devendo o requerente receber o alinhamento que lhe foi dado anteriormente.

Outro de José de Brito de Carralho, do Santo, de Nequeira do Crato, para reconstruir a parede de vedação do seu predio, a face da feira dos vinhos, e este, abrindo um portão, e depositar materiais no via publico. Deferido, levando foyra obra p'do de cinco metros e pagando a taxa respectiva pela occupação de dez metros quadrados, com os materiais.

Outro de Antonio Gomes de Rezende, do Santo, de Nequeira do Crato, para alisar o muro de vedação do seu quintal junto ás casas em que

habilita, a confinara com o caminho publico. Referido.

Antes de João Gomes, Do Curral, do Pinheiro, para reconstruir o muro de vedação do quintal e sustentar a vedação ao longo do caminho, abrindo uma passagem de curso. Referido, devendo ser feita a reconstrução sobre os alicerces antigos e ficar o caminho com a largura de seis metros e sessenta centímetros.

Antes de Joaquim da Silva Ceilho, da Iluminação, de Loureiro, para vedar com muro o seu predio de terra lavrada chamado o Pomboal, cita nos termos da mesma frequência, e face do caminho publico. Referido, devendo ficar o caminho, do lado norte, com a largura de seis metros e cinquenta centímetros; do nascente, precisando ao portal do muro vizinhos, com tres metros e cinquenta centímetros e ao sul com tres metros.

Antes de Alfredo Ferreira Hegira, desta vila, pedindo o pagamento da quantia de setenta e seis mil reis que por documento, que junta, lhe foi cedida por Manoel Fernandes, do Pinheiro da Bexposta, que da quella quantia era credor da camara, pela construcção do muro de vedação do predio de Antonio José Carmo Guimarães, a face da avenida que da capela do Martyr (piza avenida) da estação do caminho de ferro do Vale do Vengo, vedação que a camara era obrigada a fazer conforme consta do recibo de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e dez. O comissario resolveu fazer o pagamento pedido, em vista do documento apresentado.

Antes de Antonio José Carmo Guimarães, desta vila, em que diz que tendo sido intimado para demolir as obras que fez no terreno publico junto ao seu predio e a face da avenida que da capela do Martyr se que para a estação do caminho de ferro do Vale do Vengo, como fundamento de que tais obras não constam do contracto celebrado entre a camara e o suplicante e que por isso não pediam ser feitas sem autorização camara ria, com ponderação que não se rebatem dos termos do contracto, pois dele consta que houve uma troca de terrenos entre o suplicante e a camara em que esta deu a elle terreno do caminho abandonado pela construcção da avenida e recebeu do suplicante o terreno necessario para a abertura da avenida; e que é o terreno que recebeu a camara que para fazer as obras que a camara em ditas obras e que se refere a intimação que recebeu. Que nestes termos e de justiça que seja conhecida e declarada.

rada de nenhum efeito a intimação feita, afim de continuarem as obras feitas. A comissão resolveu mandar aplicar a multa respectiva por ter sido feita a obra sem a necessaria licença e ter o alinhamento appellido terreno publico, que não pertence ao replicante; e para prolixo teve no appellido nomeado jurista Agostinho de Almeida Correia Lopes, desta vila, e Vicente Correa Soares, de Macinhata da Seiva, que virão fazer a sua declaração de honra em dia que for designado no respectivo mandado.

Nos senhores presidente foram apresentadas as seguintes moções e propostas, que a comissão approuvou por unanimidade: Moção - "Sendo do conhecimento da comissão municipal Administrativa deste concelho que os habitantes de São João da Madeira, por intermediação aberta entre elles, entregaram á comissão parochial Administrativa de Fajões quantia alguma para a construcção d'uma estrada que, em prolongamento da existente, saehja aquella freguezia de Almansores, abriudo desta maneira mais uma via de communicação entre este concelho e o de Alameda, o que será um impulso dado ao commercio destas regiões; e tendo já a comissão municipal resolvido iniciar esse melhoramento, attribuido com a prestação de trabalho aos freguezes de Fajões, reunida em sessão ordinaria esta comissão lança um voto de louvor aos habitantes de São João da Madeira pelo acto pratico que revela bem o amor ao progresso do seu municipio." Por proposta do senhor presidente, resolveu a comissão que se enviase ao cidadão Domingos Alves de Silva Larangeira, como o principal promotor da intermediação, em officio, a copia desta moção para dar dela conhecimento aos seus concitaneos. Proposta - Considerando que o cidadão Domingos de Oliveira Fentes, da freguezia de Ul, tem sido um honravelto para a sua freguezia, mandando construir a represa das suas obras que muito tem contribuido para o bem do povo e do municipio; considerando que a questao existente entre esse cidadão e esta entidade Administrativa não traz vantagens algumas para este municipio, - proponho que se peça ao superior para que esta comissão possa fazer uma transacção com que o povo e o municipio não fiquem prejudicados em tempo algum, e que termine para sempre a questao em litigio no Tribunal desta comarca, em que o dito cidadão Domingos de Oliveira Fentes e a dita esta comissão municipal Administrativa

Proposta - Considerando que o álcool é uma bebida das mais perniciosas e tanto que nas nações mais civilizadas se tem organizado sociedades de combate de intermínio ao alcoolismo; Considerando que os proprietários das casas de pasto, que não querem pagar as suas contribuições municipais, como se é de justiça, fugindo do real d'agua lançando sobre o vinho de mesa, para se reembarem a dentro da repartição da Fazenda Nacional no quanto de aranceas sobre o álcool; Considerando que os administradores dos bens do municipio tem por deoer tratar do desenvolvimento do mesmo e de reger pelo bem estar dos municipios nos que preside a legislação vigente, - proponho a emissão que as bebidas alcoholicas sejam tributadas em vinte reis por litro, combatendo assim o alcoolismo e tapando um alcapão por onde se escapam ajudas que não querem cumprir com os seus deveres civicos perante o municipio. -

Proposta - Considerando que a principal fonte de receita deste municipio é a percentagem sobre o real d'agua; Considerando que essa fonte vem diminuindo ha meses, passando de oito contos de reis a render apenas seis; Considerando que o principal motivo desta diminuição é a impossibilidade de se fazer uma fiscalização rigorosa ou sufficiente, e sendo do dominio publico que os taberneiros não pagam o que realmente vendem pelo montante da sua aranea com a Fazenda Nacional, e sendo tambem certo que o mesmo se dá nos outros concelhos onde não existem barreiras, - proponho que esta comissao envie neste sentido uma circular a todas as comissoes municipales Administrativas para, em conjunto, se dirigirem ao governo para que este ordene, com força de lei, que todos os depositarios de vinhos sejam obrigados a dar as referidas comissoes, todos os mezes, as entradas e saídas dos vinhos que sejam vendidos a particulares, quer para debaixo de ramo. -

Proposta - Considerando que no verão, para que o carne destinada ao consumo não seja deteriorada pelos calos, os marchantes se põem a abater as animaes quasi ao sol posto em frente a noite, o que é impossivel; Considerando que as regras de pois de abatidos e limpas devem permanecer dependuradas em ante-cinas bonas pões mais ou menos para arrepear e recorrer os



person a sessas da qual lavrei o presente ata que vai ser de  
vidamonte assinada depois de lida por mim Joaquim Gomes  
da Silva, secretario, que a escrevi.

José Leopoldo Oliveira  
José Soares e Silva

Manoel Antonio de Paiva  
João Pereira da Silva  
D. Bactor Henrique Matos

José Luis Silva  
Henrique de Leucaste  
Neceli - Leucaste

residente  
Vice  
Pai  
Cunha  
Jardim  
Baltar  
Moraes

Arquivo Municipal  
Oliveira de Azeméis